



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/02/2025

Hora: 11:09:44



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000010 / 2025
EMIÇÃO: 14/01/2025
SECRETARIA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TIPO DO PEDIDO: EXTRA PAC

Objetivo do pedido

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de pagamentos, recebimentos e arrecadação de tributos e outras receitas municipais, sem exclusividade, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitida pela Prefeitura de Porto Lucena/RS, no padrão FEBRABAN. Os serviços deverão ser realizados por meio das agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e outros canais, com a prestação de contas eletrônica dos valores arrecadados.

Justificativa

O Município de Porto Lucena/RS necessita realizar um processo licitatório para credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de pagamentos, recebimentos, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais efetuadas por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afim, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	25.000,00	00023831 - CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE GERENCIADOR DE CONTAS A PAGAR.

Dotação:Acesso:60 Projeto: 0006 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 81 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.32.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

002/000	UN	25.000,00	00023832 - CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN POR MEIO DE TAA SAQUE E PAGUE.
---------	----	-----------	---

Dotação:Acesso:60 Projeto: 0006 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 81 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.32.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

003/000	UN	25.000,00	00023828 - CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE AUTOATENDIMENTO/CAIXA ELETRÔNICO.
---------	----	-----------	--

Dotação:Acesso:60 Projeto: 0006 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 81 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.32.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

004/000	UN	25.000,00	00023827 - CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE HOME/OFFICE BANKING.
---------	----	-----------	---

Dotação:Acesso:60 Projeto: 0006 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 81 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.32.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

005/000	UN	25.000,00	00023829 - CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, POR MEIO DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.
---------	----	-----------	--

Dotação:Acesso:60 Projeto: 0006 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 81 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.32.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

006/000	UN	25.000,00	00023830 - CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, POR MEIO DE DÉBITO EM CONTA CORRENTE.
---------	----	-----------	---

Dotação:Acesso:60 Projeto: 0006 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 81 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.32.00.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente é o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de pagamentos, recebimentos e arrecadação de tributos e outras receitas municipais, sem exclusividade, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitida pela Prefeitura de Porto Lucena/RS, no padrão FEBRABAN. Os serviços deverão ser realizados por meio das agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e outros canais, com a prestação de contas eletrônica dos valores arrecadados.

O Município de Porto Lucena/RS necessita realizar um credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de pagamentos, recebimentos, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais efetuadas por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Lucena/RS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afim, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Desta forma, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto a fim de oportunizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para arrecadação destes recursos.

A necessidade resta presente quando a medida implementada se mostrar imprescindível à consecução do objeto desejado. No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições bancárias, faz-se necessária, uma vez que o Município de Porto Lucena/RS está buscando a melhor forma dos municípios pagarem seus impostos.

Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do município.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a média de emissão de DAMs (documento de arrecadação municipal), levantada pelo Setor de Contabilidade através da empresa responsável pelo sistema operacional contábil, sendo a quantidade estimada em 25.000 (vinte e cinco mil) documentos ao ano.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 358.000,00. (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de pagamentos, recebimentos e arrecadação de tributos e outras receitas municipais, sem exclusividade, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitida pela Prefeitura de Porto Lucena/RS, no padrão FEBRABAN.



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/02/2025

Hora: 11:09:44



Os serviços deverão ser realizados por meio das agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e outros canais, com a prestação de contas eletrônica dos valores arrecadados.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quant.</u> <u>Máxima</u>
01	Recebimento das guias de arrecadação municipal por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de gerenciador de contas a pagar.	25.000
02	Recebimento das guias de arrecadação municipal por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN por meio de TAA SAQUE E PAGUE.	25.000
03	Recebimento das guias de arrecadação municipal por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de autoatendimento/caixa eletrônico.	25.000
04	Recebimento das guias de arrecadação municipal por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de home/office banking.	25.000
05	Recebimento das guias de arrecadação municipal por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, por meio de correspondentes bancários.	25.000
06	Recebimento das guias de arrecadação municipal por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, por meio de débito em conta corrente.	25.000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Porto Lucena/RS necessita realizar um processo licitatório para credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo banco central do Brasil, para prestação de serviços bancários de pagamentos, recebimentos, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais efetuadas por meio de guia de arrecadação municipal – GAM, emitido pelo Município de Porto Lucena/RS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afim, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Deste modo, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto, com o intuito de oportunizar às instituições financeiras o atendimento desta demanda, a qual sempre apresenta aumento significativo, sendo este serviço, porquanto, essencial para a arrecadação destes recursos.

Dessa maneira, a necessidade resta verificada quando a medida implementada se mostrar imprescindível à consecução do objetivo desejado. Assim, resta comprovada a necessidade da realização do credenciamento de Instituições bancárias, em razão de que o Município de Porto Lucena/RS visa o alcance do aprimoramento do modus operandi de pagamento efetivado pelos contribuintes. Ademais, as contratações mostram-se imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de taxas e tributos municipais, mediante pagamento mensal, conforme demanda do Município de Porto Lucena/RS, visando estimular o pagamento em dia dos municípios, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo I, da Lei nº14133/2021.

A solução proposta é a realização de pagamentos e de recebimentos de contas, tributos e demais receitas municipais, mediante o credenciamento de instituições financeiras que dispõe de estrutura operacional e de segurança suficientes para atendimento descentralizado da demanda, facilitando assim ao contribuinte o acesso através de diversos meios e canais para a realização dos pagamentos.



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/02/2025

Hora: 11:09:44



O credenciamento de instituições diversas descentraliza o recebimento das guias, diminuindo o fluxo de pessoas na repartição pública e oportunizando que os recolhimentos possam ser realizados por meio magnético/eletrônico no caixa físico, terminais de autoatendimento, aplicativos, com a funcionalidade dos horários das agências, postos de atendimento e agentes credenciados como casas lotéricas e diversos comércios locais.

O repasse dos valores ao município se dá em prazo razoável (D+1) mediante envio/retirada de arquivo eletrônico com crédito direto nas contas indicadas facilitando os controles e relatórios, tanto pelo setor de tributos, como pela tesouraria. Nos casos de divergências, o suporte técnico das instituições e o atendimento das gerências poderão encaminhar de maneira assertiva a solução das demandas.

As movimentações realizadas de forma eletrônica/magnética, possibilitam rapidez nas transações e preservação do meio ambiente principalmente pela menor geração de papel impresso e circulante. A diluição da prestação do serviço através do credenciamento de instituições financeiras reduz os custos municipais com pessoal, máquinas e equipamentos, TI, serviços de segurança, dentre outros itens de custo que teriam que ser agregados ao órgão público caso esta opção não fosse levada a cabo.

Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos de contratação das instituições, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunidade e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com a tarifa fixada pela pesquisa de mercado, torna-se mais acessível aos interessados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: As atividades da empresa constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto deste chamamento.

REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/02/2025

Hora: 11:09:44



REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

b) indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

c) comprovação do Cadastro junto ao FEBRABAN.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) declaração e manifestação de interesse chamamento público/credenciamento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As instituições bancárias prestarão serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do termo de Credenciamento.

A prestação dos serviços de arrecadação, através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição bancária, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, aonde neste tempo qualquer empresa poderá fazê-lo.

A vigência do Processo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e, podendo ser prorrogada na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

As instituições Financeiras não serão obrigadas a cotar todos os itens.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal – DAM, aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com os itens aderidos pela Instituição Financeira no Credenciamento.

Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do termo de credenciamento.

Apresentar ao CREDENCIANTE no ato da assinatura do termo, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do instrumento contratual, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo CREDENCIANTE.

Comunicar formalmente ao CREDENCIANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição bancária, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente contrato.

A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN.



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/02/2025

Hora: 11:09:44



A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras para os recebimentos realizados por meio de "home office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento.

Manter o DAM arquivada por um período de 90 (noventa) dias.

Enviar ao CREDENCIANTE até às 9 horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto desse contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

Apresentar diariamente ao CREDENCIANTE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

Fornecer ao CREDENCIANTE – sempre que solicitado – as certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

Disponibilizar ao CREDENCIANTE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CREDENCIADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato.

A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

A Instituição Financeira deverá, obrigatoriamente, repassar o produto da arrecadação em até 1º dia útil (D+1), após o recebimento, para uma conta específica a ser informada pela parte CREDENCIANTE, sem qualquer espécie de cobrança de tarifa pela transferência por parte da CREDENCIADA;

Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até o 1º dia útil (D+1) a contar da data do mesmo, bem como o reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE;

Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como, os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e, ainda, atualizá-los sempre que houver modificações destes.

É vedado a CREDENCIADA

Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o CREDENCIANTE.

Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do CREDENCIANTE.

Não será considerada como repassada a arrecadação:

Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados.



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/02/2025

Hora: 11:09:44



Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

Remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios diários determinados nesse termo.

Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que possam efetuar seus pagamentos.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Serão obrigações das instituições bancárias credenciadas:

Arcar com todos os encargos que envolverem a prestação de serviços, cabendo ao Município somente o pagamento referente ao valor da tarifa;

Manter durante toda a validade do credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

O inadimplemento das obrigações sujeita às seguintes penalidades:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

A aplicação das penalidades deverá ser precedida de processo administrativo, facultando ao credenciado o exercício de ampla defesa.

São obrigações do Município:

Efetuar o pagamento no valor e prazo ajustados;

Fiscalizar a execução do objeto.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O credenciado prestará serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (guichê de caixa, correspondentes, lotéricas), já existente, ou criada, e através de meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

A responsabilidade da emissão e distribuição das DAMs à população ficará a cargo do município de Porto Lucena - RS.

O banco credenciado prestará serviços de recebimento de tributos municipais (Guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Porto Lucena - RS de acordo com as estipulações do presente TR e Edital de Credenciamento.

A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do município, serão realizadas pelo banco, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 06/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto Lucena-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos das tarifas serão debitados pela instituição bancária após o recebimento do crédito por parte do Município.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/02/2025

Hora: 11:09:44



Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Chamamento Público para Credenciamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 358.000,00. (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

03. Secretaria de Administração e Governo

03.01. Secretaria de Administração e Governo

0006. Manutenção da Secretaria de Administração e Governo

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
60	500 Recursos não Vinculados de Impostos	0006 Manutenção da Secretaria de Administração e Governo	3390 39 00 00 000	0,00	291.623,05

Total geral disponível R\$ 291.623,05

ASSINATURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
() COM LICITAÇÃO () COM
DISPENSA | BASE LEGAL:

ASSINATURA
CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NAS
DOTAÇÕES INFORMADAS

ASSINATURA
AUTORIZO A COMPRA/SERVIÇO
IURY SOMMER ZABOLOTSKY,
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO/DIRETOR

PORTO LUCENA, Em 11 de Fevereiro de 2025